

Confidencial

São Paulo, 11 de abril de 2021.

À
Oi. S.A.

por intermédio dos seus assessores financeiros

Lazard Assessoria Financeira Ltda.

A/C: Antônio Pereira, Vincent le Stradic e Thomas Ruskay

Ref.: Oferta Vinculante – SPE UPI InfraCo

Prezados Senhores,

Temos o prazer de submeter-lhes esta oferta vinculante (“Oferta”) referente a uma transação com a Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, Telemar Norte Leste - Em Recuperação Judicial, Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, Portugal Telecom International Finance BV - Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA - Em Recuperação Judicial (doravante referidas, em conjunto, apenas como “Grupo Oi” ou “Oi”), envolvendo, dentre outros, a aquisição e a subscrição, no âmbito de processo competitivo a ser realizado nos termos do Plano de Recuperação Judicial (conforme definido abaixo), de participação societária pelo(s) Investidor(es) (conforme abaixo definido) na Companhia (conforme definido abaixo), nos termos aqui descritos (a “Transação”).

Investidor(es) A presente proposta para a potencial Transação é apresentada pela Globenet Cabos Submarinos S.A. (“Globenet”), pelo BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e por outros fundos de investimento geridos ou controlados, conforme o caso, por sociedades integrantes do Grupo BTG (conforme abaixo definido), observado, ainda, que o Grupo BTG, na condição de acionista controlador da Globenet, poderá participar da Transação por si, seus gestores e/ou quaisquer de suas respectivas sociedades, direta ou indiretamente, investidas, controladas, controladoras ou sujeitas a seu controle comum (“Sociedades Afiliadas”) ou, ainda, quaisquer fundos de investimento ou outras entidades geridas ou administradas pelo gestor ou administrador de qualquer destes e/ou por qualquer de suas Sociedades Afiliadas, assim como Sociedades Afiliadas de tais fundos de investimentos ou outras entidades (em conjunto, “Afiliadas” ou “Grupo BTG”), bem como se associar a outros investidores ou quaisquer co-investidores que sejam admitidos na Transação pelo Grupo BTG, sendo cada um e a Globenet referidos, isoladamente, como “Investidor” e, em conjunto, “Investidores” (sendo Investidores

e Grupo Oi, individualmente, “Parte” e, coletivamente, “Partes”).

A Globenet é proprietária de sistemas de cabos submarinos que conectam as Américas do Norte e Sul e está desenvolvendo um projeto de conexão submarina entre Rio de Janeiro, São Paulo, Fortaleza e Argentina, com futura derivação de conectividade para a região de Porto Alegre. A Globenet possui um contrato de fornecimento de capacidade de longo prazo celebrado com a Oi (“LTLA”), com valores nominais contratados para o período entre 2022 e 2028 equivalentes a R\$ 9.788.086.862,50 (nove bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando a taxa de câmbio de conversão BRL/USD de R\$ 5,35, conforme projeção Bacen Focus em 1.4.2021 para 31.12.2021), montante que integrará os termos desta Oferta (nas condições abaixo descritas) e, ao mesmo tempo, continuará a ser de responsabilidade da Oi após a Data de Fechamento (conforme definido abaixo e considerando 31.12.2021 para fins desta Oferta).

No 4T2020, a área de *asset management* do Grupo BTG Pactual possuía R\$ 377,1 bilhões em ativos sob gestão, dos quais mais de R\$ 50 bilhões estão em investimentos alternativos, tais como ativos ilíquidos em Infraestrutura e *Private Equity*.

A apresentação dos termos desta Oferta pelo(s) Investidor(es) não é condicionada à obtenção de qualquer financiamento para honrar o pagamento do Preço Total da Operação (conforme definido abaixo), sendo que as potenciais necessidades adicionais de caixa da Globenet para a Transação serão obtidas junto a seus acionistas, Investidor(es) e/ou co-investidores, conforme o caso.

Sinergias entre Companhia e Globenet O(s) Investidor(es) entende(m) que a companhia resultante da combinação entre Companhia e Globenet apresentará significativas sinergias operacionais e estratégicas, além da geração dos benefícios fiscais decorrentes da Transação, conforme previstos na legislação, com a consolidação dos ativos e negócios dessas empresas por meio da Incorporação (conforme abaixo definido), e tem o potencial para se tornar uma plataforma de referência para a conexão de negócios digitais globais no e com o Brasil, oferecendo soluções “*one-stop shop*” na oferta de conectividade internacional, conteúdos globais, soluções *end-to-end* locais e internacionais, entre outros.

Por meio de uma atuação combinada, a Companhia e a Globenet poderão alavancar rapidamente seus negócios, especialmente na unidade de *wholesale*, por meio da oferta conjunta e complementar de soluções de capacidade de dados, submarina e

terrestre, *colocation*, soluções de *data center* e *Cloud* distribuído para grandes *carriers*, *OTTs* e *ISPs*. Assim como a Companhia, a Globenet tem sua atuação destinada exclusivamente aos mercados *wholesale*, *carrier to carrier* e *OTTs*. É esperada também uma significativa sinergia de custos advindos da alavancagem operacional das despesas do centro de serviços compartilhados, custos imobiliários e conectividade de última milha.

A Globenet também poderá contribuir com o reconhecimento mercadológico de operador de rede neutra que está no *core* estratégico da Globenet, elemento essencial para o sucesso da unidade de *FaaS* para o *FTTH*, além de contribuir a sua própria plataforma tecnológica de BSS que poderá ser utilizada pela Companhia.

Ainda, o(s) Investidor(es) propõe(m) que o Sr. Amos Genish, profissional com destacada *expertise* no setor de telecomunicações, seja eleito como membro estatutário da Companhia.

Transação

A Transação contemplará a criação de uma unidade produtiva isolada (a) por meio da formação, pela Oi, de uma companhia de infraestrutura (“Companhia”), que receberá, exclusivamente, os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, nos termos da Cláusula 2.2 da Minuta do Acordo de Investimento (conforme definido abaixo); e (b) que, uma vez que a Companhia tenha sido constituída e os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura tenham sido devidamente contribuídos em favor da Companhia, um determinado percentual de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia será adquirido e recebido pelo(s) Investidor(es), por meio de aquisição parcial da “UPI InfraCo”, em processo competitivo a ser realizado no âmbito do processo de recuperação judicial da Oi em curso perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial do de Janeiro (“Juízo da Recuperação Judicial”), nos termos do disposto no item “Estrutura da Transação” abaixo.

Esta Oferta pressupõe, ainda, que a Companhia e os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura serão recebidos pelo Investidor, na Data de Fechamento, observada a proteção ao(s) Investidor(es) quanto à ausência de sucessão ou responsabilidade por dívidas, contingências, perdas e obrigações do Grupo Oi e da própria Companhia, na forma do artigo 60, parágrafo único, do artigo 141, II, e do artigo 142 da Lei de Falências e Recuperação, bem como do artigo 133, §1º, II, do Código Tributário Nacional, nos termos da Minuta do Acordo de Investimento.

Contratos Definitivos

Esta Oferta pressupõe que, na hipótese de o Investidor sagrar-se vencedor do processo competitivo para aquisição da Companhia, serão celebrados os seguintes

instrumentos contratuais, cujas minutas já foram negociadas e acordadas, de boa-fé, pelas Partes: (i) Acordo de Acionistas, na forma do Anexo II (“Minuta do Acordo de Acionistas”), (ii) Acordo de Investimento e Outras Avenças, na forma do Anexo III (“Minuta do Acordo de Investimento”), e (iii) Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial Para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet, na forma do Anexo IV (“Minuta do Contrato de FTTH”).

Além dos instrumentos contratuais mencionados acima, esta Oferta pressupõe que, até a data de submissão da proposta de Edital Público ao Juízo da Recuperação Judicial, deverão ser negociados e acordados entre as Partes, de boa-fé e de forma satisfatória para cada uma das Partes, instrumentos (em conjunto com a Minuta do Acordo de Acionistas, a Minuta do Acordo de Investimento e a Minuta do Contrato de FTTH, os “Documentos Definitivos”) que se façam necessários à implementação da Transação, os quais deverão ser celebrados, pelo(s) Investidor(es), pela Companhia e pela Oi, conforme aplicável, na Data de Fechamento, inclusive, mas não se limitando aos seguintes instrumentos contratuais:

- (i) Contrato de IRU de Capacidade STFC;
- (ii) Contrato de Dados Avançados;
- (iii) Contrato Escrow – Oi;
- (iv) Contratos de Compartilhamento de Postes;
- (v) Contrato de Alienação Fiduciária – Componente Secundário;
- (vi) Contrato de Fornecimento de Capacidade; e
- (vii) Contrato de gestão de rede legada.

LTLA. É pressuposto desta Oferta, ainda, que, além dos instrumentos contratuais listados acima, seja celebrado, até a data de assinatura do Acordo de Investimento e Outras Avenças, em forma final a ser acordada pelas Partes, um aditivo ao LTLA para refletir a alteração da periodicidade de pagamentos dos fluxos referentes aos valores mensais mínimos devidos, pela Oi, à Globenet, para o período compreendido entre janeiro de 2022 (inclusive) e dezembro de 2024 (inclusive), com a finalidade de evitar o descasamento com as obrigações de pagamento das parcelas do Componente Secundário (“Minuta do Aditivo LTLA”).

Ademais, caso, no âmbito do processo competitivo para alienação da Companhia, o(s) Investidor(es) exerça(m) o *Right to Top*, o(s) Investidor(es) poderá(ão) propor que a diferença entre o Preço Total da Operação e o valor decorrente do exercício do *Right to Top* seja quitada: (i) mediante adiantamento de créditos oriundos do

LTLA para o período compreendido entre janeiro de 2025 (inclusive) e dezembro de 2028 (inclusive), em qual caso, a Minuta do Aditivo LTLA deverá ser alterada para incluir que os valores devidos pela Oi à Globenet no referido período serão adiantados e pagos na Data de Fechamento, de modo que o pagamento do adiantamento do LTLA coincida com o pagamento do valor adicional a ser incluído na Parcela Secundária; e/ou (ii) pela assunção, pelo Investidor, das contingências da Globenet, descritas no item “*Right to Top*” abaixo, total ou parcialmente, de modo a aumentar a oferta do(s) Investidor(es), sendo certo que a Oi poderá optar, a seu exclusivo critério, entre os itens “(i)” e “(ii)” ou qualquer combinação entre eles.

Por fim, para fins de cálculo do valor do adiantamento do LTLA para o período compreendido entre janeiro de 2022 (inclusive) e dezembro de 2024 (inclusive), em caso do exercício do *Right to Top*, o Investidor propõe que seja utilizada uma taxa de desconto de 9,5% a.a. e câmbio, conforme projeção Bacen Focus em 1.4.2021 para 31.12.2021, de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), com os montantes sendo calculados da seguinte forma:

Ano	Valor (US\$)	Valor Descontado (US)*	Valor Descontado (R\$)
2025	251.262.905,95	209.556.019,23	1.121.124.702,86
2026	276.389.196,55	210.512.896,03	1.126.243.993,74
2027	254.708.400,00	177.168.615,37	947.852.092,25
2028	280.190.400,00	177.984.693,63	952.218.110,90

*Valor Descontado (US\$): valores descontados para 31.12.2023.

Assim, o montante de até R\$ 4.147.438.899,76 (quatro bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) (“Valor LTLA 2025-2028”), conforme necessário, poderá ser utilizado pelo(s) Investidor(es) para fins do pagamento da diferença do Preço Total da Transação e o valor necessário para fins do cumprimento da obrigação de pagamento decorrente do exercício do *Right To Top*, podendo ser alocado a qualquer das Parcelas do Componente Secundário, conforme previsto acima. O Valor LTLA 2025-2028 poderá ser compensado contra quaisquer valores devidos pelo(s) Investidor(es) ao Grupo Oi, ainda que eventuais valores sejam devidos na mesma data, até o limite dos valores inadimplidos. Para fins de referência, a tabela acima indica os valores caso sejam alocados ao Componente Secundário – Parcela 2023 (conforme definido na Minuta do Acordo de Investimento).

***Declarações e
Garantias***

Mediante aceite desta Oferta, a Oi concorda em negociar com o(s) Investidor(es), de boa-fé, até a data de publicação do Edital Público, declarações e garantias e ressalvas usuais sobre a Oi, a Companhia e os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, bem como sobre as operações da Oi e da Companhia em relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, substancialmente na forma do Anexo IV (“Declarações e Garantias”). As Partes também negociarão, dentro do referido prazo, as declarações e garantias aplicáveis ao(s) Investidor(es), que serão baseadas nas Declarações e Garantias, conforme aplicável.

***Estrutura da
Transação***

A Transação será implementada da seguinte forma:

- (i) Parcela Secundária: na Data de Fechamento, o Investidor adquirirá e receberá da Oi, e a Oi venderá e transferirá ao Investidor, ações representativas de 29,17% vinte e nove inteiros e dezessete centésimos por cento) do capital social votante da Companhia, mediante pagamento em dinheiro, nos termos descritos na Minuta do Acordo de Investimento (“Ações Objeto da Transação – Parcela Secundária”);
- (ii) Parcela Primária: observada a possibilidade de realocação do Componente Primário Adicional (conforme definido abaixo) para o Componente Secundário (conforme definido abaixo), na Data de Fechamento, o Investidor e a Oi aprovarão um aumento de capital na Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, da mesma classe e com os mesmos direitos políticos, econômicos e de qualquer natureza das demais ações ordinárias já existentes, em tudo idênticas às existentes no momento imediatamente anterior à Data de Fechamento e de propriedade da Oi, representativas de 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do capital social votante da Companhia (considerando o Capital *Fully Diluted* da Companhia, conforme definido na Minuta do Acordo de Investimento), todas livres e desembaraçadas de Ônus (“Ações Objeto da Transação – Parcela Primária”), as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelo Investidor, em moeda corrente nacional, por meio de transferência de recursos imediatamente disponíveis, nos termos descritos na Minuta do Acordo de Investimento;
- (iii) Parcela Primária Adicional: em até 90 (noventa) dias contados da Data de Fechamento, e imediatamente antes da Incorporação (conforme definido na Minuta do Acordo de Investimento), o Investidor e a Oi

deverão aprovar um aumento de capital na Companhia, com a emissão de novas ações, ordinárias, nominativas, sem valor nominal, da mesma classe e com os mesmos direitos políticos, econômicos e de qualquer natureza das demais ações ordinárias já existentes, em tudo idênticas às existentes no momento imediatamente anterior ao referido aumento de capital, de modo que, após a subscrição de tais novas ações, o Investidor passe a ser titular de ações representativas de 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimos por cento) do capital social votante da Companhia, considerando o Capital *Fully Diluted* da Companhia (“Ações Objeto da Transação – Parcela Primária Adicional”), as quais serão totalmente subscritas e integralizadas pelo Investidor, em moeda corrente nacional, por meio de transferência de recursos imediatamente disponíveis, nos termos na Minuta do Acordo de Investimento;

- (iv) Incorporação da Globenet: em até 90 (noventa) dias contados da Data de Fechamento, e imediatamente após o aumento de capital descrito no item “(iii)” acima, será aprovada a incorporação da Globenet pela Companhia, com o conseqüente cancelamento das ações de emissão da Companhia detidas pelo Investidor e a emissão de novas ações, pela Companhia, representativas de 6,80% (seis inteiros e oitenta décimos por cento), que serão atribuídas ao(s) acionista(s) da Globenet, resultando em 57,90% (cinquenta e sete inteiros e noventa décimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, considerando o Capital *Fully Diluted* da Companhia (“Participação Final do Investidor”), a serem entregues ao Acionista do Investidor (“Incorporação” e “Ações Objeto da Transação – Parcela Incorporação”, sendo as Ações Objeto da Transação – Parcela Primária, as Ações Objeto da Transação – Parcela Primária Adicional, as Ações Objeto da Transação – Parcela Secundária e as Ações Objeto da Transação – Parcela Incorporação, doravante denominadas simplesmente as “Ações Objeto da Transação”).

Alternativamente à implementação da Incorporação, e conforme previsto na Minuta do Acordo de Investimento, o(s) Investidor(es) poderá(ão), a seu exclusivo critério, realizar um novo aumento de capital na Companhia, no montante total do Valor de Referência (conforme definido abaixo).

Preço Total da A aquisição e a subscrição das Ações Objeto da Transação considera uma avaliação

Transação

do valor de empresa (*enterprise value*), para 100% das ações de emissão da Companhia, com base nas rubricas relativas aos Ativos de Infraestrutura constantes das projeções financeiras e contábeis disponibilizadas pelos assessores financeiros da Oi, no montante de R\$ 20.020.000.000,00 (vinte bilhões e vinte milhões de reais) (“Valor de Empresa”), tendo como premissa R\$ 4.107.353.598,59 (quatro bilhões, cento e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos) de Endividamento (conforme definido na Minuta do Acordo de Investimento) e/ou obrigações de curto prazo, resultando em um valor de participação (*equity value*) para 100% das ações de emissão da Companhia (i.e. após a subscrição de determinada quantidade de Ações Objeto da Transação) (“Equity Value”) no montante equivalente a R\$ 15.912.646.401,41 (quinze bilhões, novecentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e um centavos) (“Preço Total da Transação”). O Valor de Empresa foi calculado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

Capitalização da Globenet. Até a Data de Fechamento da Transação, a Globenet será capitalizada pelo(s) Investidor(es), com o fim, inclusive, de assegurar o adimplemento das obrigações de pagamento de parte do Componente Secundário, do Componente Primário e de parte do Componente Primário Adicional (conforme abaixo definidos).

Componente Primário. Em contrapartida à subscrição e integralização das Ações Objeto da Transação – Parcela Primária, o(s) Investidor(es) aportará(ão), ao capital social da Companhia, o montante total de R\$ 3.276.100.067,34 (três bilhões, duzentos e setenta e seis milhões, cem mil, sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) (observada a possibilidade de realocação, conforme indicado abaixo), a ser integralizado, pelo(s) Investidor(es), em aumento de capital da Companhia, em dinheiro, à vista, na Data de Fechamento, conforme previsto na cláusula 3.1.1 da Minuta do Acordo de Investimento, observado que a Oi renunciará gratuitamente ao direito de preferência que lhe assistirá no aumento de capital para a subscrição das novas ações da Companhia (“Componente Primário”).

Componente Secundário. Em contrapartida à aquisição das Ações Objeto da Transação – Parcela Secundária, o Investidor pagará à Oi, como componente secundário do Preço Total da Transação, o montante total de R\$ 6.510.200.000,00 (seis bilhões, quinhentos e dez milhões, duzentos mil reais) (“Componente Secundário”), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais, em dinheiro, conforme previsto na cláusula 4.2 da Minuta do Acordo de Investimento, observado, ainda, o disposto no item “*Right to Top*” abaixo, da seguinte forma:

(i) o montante de R\$ 2.761.708.781,14 (dois bilhões, setecentos e sessenta e um milhões, setecentos e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) será pago na Data de Fechamento;

(ii) o montante de R\$ 1.323.115.396,76 (um bilhão, trezentos e vinte e três milhões, cento e quinze mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) será pago até o dia 2 de dezembro de 2022; e

(iii) o montante de R\$ 2.425.375.822,11 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e onze centavos) será pago até o dia 10 de dezembro de 2023.

Componente Primário Adicional. Em contrapartida à subscrição e integralização das Ações Objeto da Transação – Parcela Primária Adicional, o(s) Investidor(es) aportará(ão), ao capital social da Companhia, o montante total de R\$ 1.618.238.223,34 (um bilhão, seiscentos e dezoito milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), a ser integralizado, pelo(s) Investidor(es), nos termos da cláusula 3.2 da Minuta do Acordo de Investimento.

Incorporação da Globenet pela Companhia. A Globenet será incorporada pela Companhia, nos termos do Capítulo V da Minuta do Acordo de Investimento.

sendo certo que, imediatamente após a implementação da Parcela Primária Adicional e da Incorporação, o(s) Investidor(es) passarão a deter a Participação Final do Investidor.

Realocação do Componente Primário Adicional para o Componente Secundário: esta Oferta pressupõe que o Componente Primário Adicional, nos termos do item 5.3.9.4 do Plano de Recuperação Judicial, será utilizado para que a Companhia: (i) quite a dívida com a Telemar, no montante estimado, antes de correções, de R\$ 2.426.473.858,77 (dois bilhões, quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos); (ii) quite eventual dívida que exista na Companhia, nos termos da Cláusula 5.3.8.1 do Plano de Recuperação Judicial, de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); e (iii) para o plano de investimentos da Companhia, de R\$ 786.984.692,52 (setecentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos). Caso, na Data de

Referência, a Companhia não possui a dívida descrita na alínea “(ii)” do item 5.3.8.1 do Plano de Recuperação Judicial, o Componente Primário Adicional será reduzido do montante de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), e o Componente Secundário será aumentado no referido valor, que deverá ser quitado, pelo(s) Investidor(es) na Data de Fechamento, sendo que, nesta hipótese, a Oi venderá e transferirá ao(s) Investidor(es), ações adicionais de emissão da Companhia, nos termos da cláusula 4.3 da Minuta do Acordo de Investimento. O montante eventualmente realocado do Componente Primário Adicional para o Componente Secundário será considerado para fins de cálculo e cumprimento da obrigação relativa à Parcela Primária Adicional UPI InfraCo, nos termos do item 5.3.9.4(iii) do Plano de Recuperação Judicial, não podendo ser cobrado, sob qualquer hipótese, do(s) Investidor(es), pelas Sociedades do Grupo Oi.

O Preço Total da Operação estará sujeito aos ajustes previstos no Capítulo VI da Minuta do Acordo de Investimento, incluindo ajustes de endividamento e capital de giro.

***Contribuição
Globenet***

É premissa fundamental desta Oferta que o Valor de Referência (conforme definido na Minuta do Acordo de Investimento) é de R\$ 5.267.291.218,87 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e sete milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). Para fins de cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de aceite desta Oferta, as Partes deverão contratar empresas de avaliação independente que preencham os requisitos mínimos a serem descritos no Edital Público para atestar o Valor de Referência, nos termos do item 5.3.9.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e do Capítulo V da Minuta do Acordo de Investimento.

No cômputo do Valor de Referência, foi considerado (i.e. descontado) um montante acordado referente às contingências da Globenet listadas no anexo 13.2.3 da Minuta do Acordo de Investimento. Caso, no âmbito do processo competitivo para alienação da Companhia, o(s) Investidor(es) exerça(m) o *Right to Top* e opte-se por utilizar o Valor de Referência acrescido de um montante referente às contingências da Globenet, nos termos dos itens “Contratos Definitivos” e “*Right to Top*”, o(s) Investidor(es) assumirá(ão) responsabilidade por essas contingências, total ou parcialmente, para fins de aumento do valor da sua oferta.

Bens Reversíveis

Os Documentos Definitivos conterão a previsão de que a Oi assumirá, em caráter irrevogável e irretroatável, a obrigação de envidar melhores esforços e cooperar com a Companhia, inclusive mediante adoção de todas as medidas necessárias para,

mediante solicitação da Companhia, por escrito, (i) obter a desvinculação de todos os bens reversíveis que sejam transferidos à Companhia e, por qualquer razão e a qualquer momento, se tornem desnecessários à continuidade da prestação, pela Oi, do STFC em regime público; (ii) adotar medidas cabíveis junto à Anatel voltadas à substituição de bens reversíveis que tenham sido transferidos à Companhia, conforme a Companhia determine a possibilidade da sua substituição por outros bens de sua propriedade, contanto que a Companhia arque com quaisquer penalidades decorrentes da referida substituição; e (iii) adotar medidas cabíveis junto à Anatel voltadas à solicitação de anuência prévia para a substituição de bens reversíveis pelo emprego de bens ou serviços de terceiros, contanto que a Companhia arque com quaisquer penalidades decorrentes da referida substituição e, em todos os três casos acima, arque com os respectivos custos de substituição e resguardadas as obrigações da Companhia previstas no Contrato de IRU de Capacidade STFC, observada a legislação aplicável.

***Condições
Precedentes***

Observado o disposto na presente Oferta, a consumação da Transação estará sujeita à satisfação das seguintes condições precedentes (sendo a data da eventual consumação da Transação referida como “Data de Fechamento”): (i) a realização do processo competitivo judicial para fins da alienação da UPI InfraCo, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, tendo a proposta do(s) Investidor(es) sido declarada vencedora; (ii) a celebração, pelas Partes, dos Documentos Definitivos; (iii) a satisfação (ou renúncia, se aplicável) das condições precedentes estabelecidas na Minuta do Acordo de Investimento, nos termos ali estabelecidos; e (iv) a celebração, até a data da assinatura da forma final, a ser acordada pelas Partes, da Minuta do Acordo de Investimento,, da Minuta do Aditivo LTLA.

Right to Top

Por meio da assinatura da presente Oferta, a Oi, na forma da Cláusula.3.9.4.6 do Plano de Recuperação Judicial, outorga e garante ao(s) Investidor(es) o direito de, a seu exclusivo critério, cobrir outra oferta que porventura seja apresentada por terceiro no processo competitivo com valor maior por ação de emissão da Companhia, do que o valor apresentado nesta Oferta, observado o percentual mínimo de 1% (um por cento) superior ao preço ofertado pelo terceiro (“Right to Top”), na forma e nos termos do Edital Público, e observados os demais itens desta Oferta, mediante qualquer das seguintes alternativas, individualmente ou em conjunto, a critério exclusivo do(s) Investidor(es): (i) aporte de caixa, sem alterar o fluxo de pagamentos do LTLA para o período de janeiro de 2025 (inclusive) e dezembro de 2028 (inclusive); ou (ii) caso assim o(s) Investidor(es) desejar(em), nos termos do item “Contratos Definitivos” acima, mediante: (a) utilização do Valor LTLA 2025-2028; ou (b) assunção, pelo (s) Investidor(es), da responsabilidade

pelas contingências listadas no anexo 13.2.3 da Minuta do Acordo de Investimento, total ou parcialmente, devendo tal fato ser refletido na Minuta do Acordo de Investimento, sendo certo que a Oi poderá optar, a seu exclusivo critério, entre os itens “(a)” e “(b)” ou qualquer combinação entre eles.

Assessores do(s) Investidor(es) O(s) Investidor(es) conta(m) com a consultoria contábil da Deloitte, consultoria técnica da Oliver Wyman e da Logicalis, bem como assessorias jurídicas de Pinheiro Neto Advogados e Sérgio Bermudes Advogados.

Confidencialidade Observadas as exceções previstas neste instrumento, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de assinatura desta Oferta, as Partes e o(s) Investidor(es) se comprometem a manter sigilo e não divulgar, e a fazer com que seus respectivos acionistas, administradores, empregados, consultores ou empresas coligadas mantenham sigilo e não divulguem, de forma pública ou privada, os seus termos e condições desta Oferta, exceto as informações que serão necessárias para inclusão no Edital Público, no limite exigido por lei, regulamentação, auto-regulamentação ou por autoridade competente (“Informações Confidenciais”).

Vinculação das Partes Cada uma das Partes reconhece que esta Oferta constitui manifestação expressa de sua intenção de realizar a Transação, observados, no entanto, os termos e condições desta Oferta, incluindo, mas não se limitando, a seção “Condições Precedentes” acima. Dessa forma, caso as Condições Precedentes acima mencionadas, sem prejuízo das demais constantes desta Oferta, não sejam atingidas dentro dos termos e prazos aqui dispostos, nenhuma das Partes terá qualquer obrigação para com a outra com relação à Transação, inclusive não terá o direito de alegar prejuízo, requerer perdas e danos e/ou lucros cessantes devido à perda de uma chance e/ou exigir a consumação da Transação, salvo na hipótese de as Partes tenham acordado e celebrado os Documentos Definitivos.

Validade Uma vez aceita pela Oi, esta Oferta permanecerá válida pelo prazo de 30 (trinta) dias e será automaticamente estendida, desde que seja realizada a submissão da proposta do Edital Público ao Juízo da Recuperação Judicial dentro deste período, incluindo a solicitação de que a apresentação das propostas seja realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Edital Público, até a data de homologação da proposta do(s) Investidor(es) como proposta vencedora pelo Juízo da Recuperação Judicial.

Exclusividade Mediante assinatura desta Oferta, a Oi outorga e garante ao(s) Investidor(es) exclusividade em relação à negociação da Transação, comprometendo-se a não

negociar, com quaisquer Terceiros, durante a vigência desta Oferta, qualquer transação envolvendo a alienação da UPI InfraCo, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Contato

A comunicação acerca desta Oferta deverá ser realizada por intermédio do seguinte contato:

Renato Mazzola / Pedro Henrique Fragoso
renato.Mazzola@btgpactual.com / pedro.fragoso@btgpactual.com
Tel: +55 11 3383-2091
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477 – 14º andar
Itaim Bibi, São Paulo - SP
CEP 04538-133

**Lei Aplicável e
Foro**

Esta Oferta será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer ação que resulte de controvérsia decorrente desta Oferta será resolvida pelo Juízo da Recuperação Judicial, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

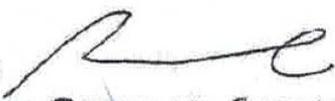
Definições

Os termos e expressões utilizados nesta Oferta iniciados em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos nesta Oferta (inclusive no **Anexo I**) e na Minuta do Acordo de Investimento, conforme o caso.

Cordialmente,

[1/4 Página de assinaturas da Oferta Vinculante submetida ao Grupo Oi relativa à aquisição de participação na UPI InfraCo em 11 de abril de 2021]

Globenet Cabos Submarinos S.A.

Por: 
Cargo: BRUNO GIOVENAZZI
CFO

Por: 
Cargo: CORPORATE FINANCE

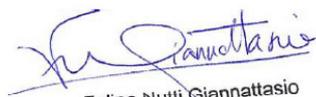
[2/4 Página de assinaturas da Oferta Vinculante submetida ao Grupo Oi relativa à aquisição de participação na UPI InfraCo em 11 de abril de 2021]

Interveniente Anuente:

BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Por:

Cargo:


Felipe Nutti Giannattasio
Procurador


Felipe Andreu Silva
Procurador

Por:

Cargo:

[3/4 Página de assinaturas da Oferta Vinculante submetida ao Grupo Oi relativa à aquisição de participação na UPI InfraCo em 11 de abril de 2021]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[4/4 Página de assinaturas da Oferta Vinculante submetida ao Grupo Oi relativa à aquisição de participação na UPI InfraCo em 11 de abril de 2021]

De acordo em 12 de abril de 2021 por:

Oi S.A.



Nome: Rodrigo Modesto de Abreu

Cargo: CEO



Nome: Camille Loyo Faria

Cargo: CFO

Anexo I - Definições

“Aditamento ao PRJ” significa o Aditamento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 8 de setembro de 2020, e posteriormente homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

“Edital Público” significa o edital público contendo as regras aplicáveis ao processo competitivo, nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

“Plano de Recuperação Judicial” significa o plano de recuperação judicial da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial e de suas subsidiárias diretas e indiretas Telemar Norte Leste S.A., Oi Móvel S.A., Portugal Telecom International Finance BV – Em Recuperação Judicial e Oi Brasil Holdings Coöperatief UA – Em Recuperação Judicial (juntamente com as sociedades Copart 4 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e Copart 5 Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, que foram posteriormente incorporadas), aprovado em assembleia geral de credores realizada em 19 e 20 de dezembro de 2017 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial por decisão proferida no dia 8 de janeiro de 2018 e publicada em 5 de fevereiro de 2018, conforme alterado pelo Aditamento ao PRJ.

* * *

Anexo II – Acordo de Acionistas

Anexo III – Acordo de Investimento

Anexo IV – Declarações e Garantias

[Anexo 12.1]

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

1. Declarações e Garantias da Oi e da Companhia prestadas nos termos da Cláusula 12.1 do Acordo:

1.1. Constituição; Poderes e Efetivo Vinculativo.

(i) A Oi e a Companhia são sociedades por ações devidamente constituídas, validamente existentes e em situação regular de acordo com as Leis do Brasil. [Exceto conforme listado no Anexo [●]1.1(a)], as Sociedades do Grupo Oi e a Companhia possuem todas as Licenças aprovações e autorizações necessárias para deter e operar todos os seus bens, ativos e direitos e para conduzir seus negócios, inclusive aquelas exigidas pela Lei ou por qualquer Autoridade Governamental, que serão transferidos para a Companhia até a Data de Fechamento.

(ii) A Oi e a Companhia possuem os poderes e autoridades necessários para celebrar o presente Acordo e consumir as obrigações nele estabelecidas. Na Data de Fechamento, a Companhia (i) possuirá os poderes e autoridade necessários e todas as aprovações das Autoridades Governamentais necessárias para deter, locar, conduzir ou operar os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura e conduzir as Atividades da Companhia; (ii) possuirá a plena propriedade, posse e fruição integral de todos os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, livre e desembaraçada de quaisquer Ônus; e (iii) deterá todas as Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus.

(iii) Este Acordo e demais documentos e instrumentos aqui contemplados para a realização da operação constituem (ou constituirão, conforme sejam firmados *a posteriori* na forma requerida no presente Acordo) obrigação legal, válida e vinculante da Oi e da Companhia, exequível contra a Oi e contra a Companhia de acordo com seus termos.

1.2. Inexistência de Violação e Consentimentos. (i) A assinatura e formalização deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados, conforme aqui previstos, pela Oi e pela Companhia; (ii) o cumprimento, pela Oi e pela Companhia, de todas e quaisquer das suas obrigações nos termos deste Acordo e dos demais documentos e instrumentos a ele associados; e (iii) a implementação das operações estabelecidas neste Acordo e nos instrumentos a ele associados, não:

(i) infringem, conflitam com ou resultam em violação ou rescisão de, nem de outra forma dão a qualquer outra parte contratante direitos ou compensação adicional por força de, ou direito de rescindir, nem constituem inadimplemento ou dão causa à aceleração de obrigações nos termos de qualquer contrato

do qual a Oi ou a Companhia sejam partes, ou ao qual a Oi, a Companhia ou qualquer das Atividades da Companhia ou qualquer de seus respectivos bens ou ativos estejam sujeitos ou vinculados;

(ii) violam ou conflitam com qualquer Lei, permissão ou Licença a que a Oi, a Companhia ou qualquer das Atividades da Companhia ou qualquer dos bens ou ativos da Companhia estejam sujeitos ou vinculados, incluindo, sem limitação, a Lei de Falências e Recuperação;

(iii) dependem de qualquer consentimento, aprovação ou autorização de, notificação a, ou arquivamento ou registro junto a, qualquer Pessoa, exceto pela homologação do Juízo da Recuperação Judicial, da Aprovação CADE e da Anuência Prévia da Anatel;

(iv) resultarão em descumprimento ou violação dos documentos societários da Oi, da Companhia ou de qualquer das sociedades que desenvolvam as Atividades da Companhia;

(v) resultam ou resultarão na violação ou perda de qualquer Licença relativa às Atividades da Companhia nem das Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos;

(vi) violam ou implicam na violação das disposições do Plano de Recuperação Judicial; ou

(vii) resultam ou resultarão na criação de Ônus sobre quaisquer Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.3. Poder e Autorização. A Oi e a Companhia têm a capacidade, o poder e a autoridade para (i) celebrar o presente Acordo e todos os demais documentos e instrumentos aplicáveis na forma aqui prevista para a realização da Transação, (ii) cumprir com as obrigações por cada uma delas assumidas neste Acordo e nos demais documentos e instrumentos relacionados à implementação da Transação; e (iii) consumir as transações na forma aqui contempladas, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração, inexistindo qualquer impedimento legal ou contratual aplicável à Oi ou à Companhia em relação a cada um dos itens “i” a “iii” acima.

1.4. Plano de Recuperação Judicial. A Oi cumpriu integralmente com as obrigações constantes do processo de recuperação judicial e do Plano de Recuperação Judicial, e as operações contempladas neste Acordo e pelos demais documentos e instrumentos aplicáveis foram ou terão sido, conforme necessário, integralmente autorizadas pelo Plano de Recuperação Judicial e pelo Juízo da Recuperação Judicial.

1.5. Titularidade e Emissão das Ações, Valores Mobiliários em Circulação.

(i) A Oi é, na presente data, e será, na Data de Fechamento, a legítima proprietária e possuidora direta de 100% (cem por cento) das Ações, as quais se encontram, e se encontrarão, na Data de Fechamento,

livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus, com tudo o que representam e com todos os direitos a elas inerentes, inclusive direito a dividendos, bonificações. As Ações foram devidamente subscritas e integralizadas.

(ii) Exceto por este Acordo, não há qualquer compromisso ou obrigação celebrado ou assumido pela Oi e/ou qualquer de suas Afiliadas com quaisquer Terceiros e/ou com quaisquer Partes Relacionadas da Oi e/ou a qualquer de suas Afiliadas que disponha sobre a venda, cessão, doação, oneração, transferência e/ou disposição, direta ou indireta, das Ações e/ou de quaisquer bens e direitos que serão transferidos à Companhia.

(iii) Exceto pelas Ações, e conforme previsto neste Acordo, não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento: (a) quaisquer Valores Mobiliários conversíveis e/ou negociáveis e/ou quaisquer outras ações representativas do capital social da Companhia, que tenham sido emitidas pela Companhia, quaisquer direitos de subscrição, opções ou outros direitos para aquisição de qualquer Valor Mobiliário de emissão da Companhia ou sobre qualquer outro valor de qualquer outra sociedade que, se exercidos, possam conferir aos seus respectivos titulares qualquer Valor Mobiliário de emissão da Companhia, ou que poderiam ser convertidos em, ou permutados por, Valores Mobiliários da Companhia; (b) quaisquer Ônus relativos às ações de emissão da Companhia; (c) qualquer participação de Terceiros e/ou de qualquer Parte Relacionada na Companhia. Na Data de Fechamento, todas as Ações terão sido emitidas e totalmente integralizadas mediante a conferência dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, nos termos deste Acordo.

(iv) Não há Demanda em curso ou, no melhor conhecimento da Oi, ameaçada contra a Oi, contra a Companhia ou contra qualquer Pessoa que desenvolva as Atividades da Companhia que afetem ou possam vir a afetar, ou impor limitações, de qualquer natureza, sobre as Ações, os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura ou quaisquer dos direitos da Oi sobre as Ações, os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, ou, ainda, que proíba ou restrinja a consumação das transações descritas neste Acordo e nos demais documentos a ele relacionados.

1.6. Livros e Registros.

(i) Na Data de Fechamento, os livros e registros da Companhia cuja existência seja exigida por Lei estarão completos e corretos em todos os aspectos e refletirão, de forma apropriada, os registros, operações e eventos da Companhia (principalmente com relação aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura) que, de acordo com a Lei aplicável, devam estar registrados nesses livros, e não conterão nem refletirão qualquer inexatidão ou discrepâncias.

(ii) Todos os requisitos, formalidades e prazos exigidos por pela Lei referentes à convocação, instalação, realização, deliberação e aprovação das atas e registros (incluindo, quando aplicável, o registro

junto às respectivas juntas comerciais) das reuniões/assembleias de sócios/acionistas, demonstrações financeiras e quaisquer outros atos societários da Companhia terão sido observados e cumpridos. Todos os atos societários da Companhia estão, na presente data, e estarão, na Data de Fechamento, em conformidade com as formalidades exigidas em Lei, sob todos os aspectos relevantes, inclusive no que diz respeito aos registros nas juntas comerciais competentes e atualizações perante Autoridades Governamentais.

(iii) A Companhia estará, na Data de Fechamento, inscrita perante todas as Autoridades Governamentais competentes necessárias à sua regular operação e possuirá ou apresentará, de maneira apropriada e tempestiva, a documentação relevante e necessária para a obtenção de todas as Licenças necessárias para a condução das Atividades da Companhia e titularidade Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.7. Subsidiárias; Participação em Outras Sociedades; Filiais. A Companhia (i) não detém, na presente data, e não deterá, na Data de Fechamento, qualquer participação societária no capital de, ou quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em participações societárias no capital de, qualquer Pessoa, tampouco detém, na presente data, ou deterá, na Data de Fechamento, qualquer outra participação patrimonial ou não patrimonial em qualquer outra Pessoa, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior; e (ii) não assumiu, até a presente data, e não assumirá, até a Data de Fechamento, qualquer compromisso de adquirir qualquer participação societária no capital de, ou quaisquer Valores Mobiliários conversíveis em participações societárias do capital de, qualquer outra Pessoa. O **Anexo [●]1.7** contém a lista de todas as filiais e estabelecimentos da Companhia (ou de qualquer Pessoa que desenvolve as Atividades da Companhia) ativos ou encerrados nos últimos 5 (cinco) anos.

1.8. Inexistência de Acordo de Acionistas. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, qualquer acordo de acionistas, acordo de voto, *voting trusts* ou quaisquer acordos ou compromissos relacionados à Companhia ou a qualquer Pessoa e que vincule, direta ou indiretamente, as Ações, as Atividades da Companhia e/ou os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, ou que restrinja o direito de voto da Oi com relação às Ações ou à condução das Atividades da Companhia e/ou aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.9. Demonstrações Financeiras; Livros e Registros da Companhia e referentes aos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

(i) As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em [31.12.2020], acompanhadas das demonstrações de resultado e balancetes mensais gerenciais do período a que se referem (“Demonstrações Financeiras”), são verdadeiras, corretas, completas, tendo sido elaboradas de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei, aplicados de forma consistentes ao longo do período a que se referem, e apresentam, de forma correta e completa, a posição financeira, o

Endividamento, as obrigações e responsabilidades, bem como os resultados da operação e mudanças na posição financeira, conforme aplicáveis, da Companhia, dentro dos respectivos períodos, não havendo quaisquer juros, multas ou obrigações de qualquer outra natureza, seja efetiva ou contingente, que não estejam refletidos de forma correta e precisa e adequadamente provisionada, quando requerido pelos Princípios Contábeis Brasileiros, nas Demonstrações Financeiras. A Companhia não possui, na presente data, e não possuirá, na Data de Fechamento, qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade, seja vencida ou vincenda, oculta, contingente, não liquidada ou de qualquer outra natureza que não estejam devidamente registradas nas Demonstrações Financeiras, livros e registros da Companhia. Os livros e registros da Companhia são, na presente data, e serão, na Data de Fechamento, verdadeiros, corretos e completos, preparados de acordo com a os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei, inclusive para refletir a titularidade dos Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura. Os livros encontram-se, na presente data, e encontrar-se-ão, na Data de Fechamento, devidamente escriturados e completos, sendo mantidos de acordo com a boa prática comercial e exprimindo todas as operações envolvendo os negócios e atividades sujeitas à escrituração contábil, não contendo nenhum erro ou omissão.

1.10. Ausência de Passivos Ocultos. A Companhia não possui passivos, obrigações ou responsabilidades que não estejam devidamente contabilizados em seu balanço patrimonial (inclusive relacionados a cartas de garantia, fianças ou garantias em geral), ou quaisquer passivos obrigações ou responsabilidades não tenham sido devidamente refletidos ou provisionados nas suas demonstrações financeiras, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Qualquer passivo, obrigação ou contingência de qualquer tipo da Companhia está refletido ou provisionado nas demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei.

1.11. Endividamento. Exceto conforme previsto no Anexo [●]1.11, a Companhia não possui Endividamento. Nenhum valor tomado pela Companhia por qualquer modalidade de operação de crédito depende de garantia prestada por Terceiro que não seja parte deste Acordo. O montante total tomado pela Companhia por qualquer modalidade de operação de crédito não excede as limitações ao poder de contratar operações de crédito descritas no estatuto social da Companhia. [Exceto pelo disposto no Anexo [●]1.11], a Companhia não (i) possui empréstimos vencidos e não pagos ou emprestou qualquer montante que não foi pago no respectivo prazo de vencimento e não existem débitos devidos à Companhia que não sejam débitos que incorridos no Curso Normal dos Negócios; (ii) é responsável por qualquer Endividamento ou por violação no cumprimento de obrigações de qualquer outra Pessoa; e/ou (iii) está sujeita a qualquer acerto para recebimento ou amortização de outorgas, subsídios ou assistência financeira de qualquer Autoridade Governamental. Não há qualquer Endividamento que não esteja (i) integralmente refletido nos contratos em que a Companhia seja parte; e (ii) corretamente contabilizado nas demonstrações financeiras da Companhia.

1.12. Ativos. A Companhia possuirá, na Data de Fechamento, (a) justo e bom título sobre Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, devidamente refletidos no balanço patrimonial; e (ii) todos os

outros ativos refletidos em seus livros e registros conforme por ela detidos, sendo, em ambos os casos, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus. Na Data de Fechamento, a Companhia possuirá e deterá e possuirá direitos de utilizar e fruir livremente, de forma justa, mansa e pacífica, todos os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura, bem como as Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, os quais, considerados conjuntamente, constituirão todos os ativos necessários para que as Atividades da Companhia sejam conduzidas [substancialmente da mesma maneira que estão sendo atualmente conduzidas], e de acordo com o Plano de Negócios, de maneira isolada e autônoma em relação às Sociedades do Grupo Oi e para que a Companhia cumpra com as suas obrigações nos termos dos Contratos Acessórios, incluindo o LTLA. (i) Os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura encontram-se, na presente data, e encontrar-se-ão, na Data de Fechamento, livres e desembaraçados de Ônus, exceto pela reversibilidade da posse da parcela dos Bens de Uso Compartilhado que seja essencial à continuidade da prestação do STFC em regime público.

1.13. Demandas extra Plano de Recuperação Judicial. Exceto pelo Plano de Recuperação Judicial, (i) não há qualquer arranjo ou composição com os credores das Sociedades do Grupo Oi, ou com nenhuma classe dos credores das Sociedades do Grupo Oi; (ii) não foi feito qualquer pedido tampouco foi apresentada qualquer petição referente à liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial das Sociedades do Grupo Oi. Na Data de Fechamento, não haverá qualquer procedimento dessa natureza ou qualquer ato, fato ou omissão que possa resultar no descumprimento, no todo ou em parte, do Plano de Recuperação Judicial, ou, ainda, na convocação, em falência, da recuperação judicial das Sociedades do Grupo Oi.

1.14. Demandas. O **Anexo [•]1.14** contém a lista de todas as Demandas, de qualquer natureza, das quais a Companhia seja parte (seja na condição de autora, ré ou parte interessada) ou cuja propositura seja iminente em face da Companhia, ou, ainda que em nome de outras Sociedades do Grupo Oi, afetem, envolvam, ou possam vir a afetar ou envolver, de qualquer forma, os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura.

1.15. Tributos.

(i) A Companhia apresentou de forma correta, completa, precisa e tempestiva todas as declarações acessórias (declarações tributárias) exigidas pela Lei aplicável relativamente a todos os períodos fiscais que terminem em ou sejam anteriores a esta data, bem como toda e qualquer informação adicional que tenha sido exigida pelas Autoridades Governamentais foi apresentada de acordo com a Lei e representam, de maneira correta e precisa, todos os Tributos devidos pela Companhia, seus negócios e atividades, em relação aos períodos a que se referem. Todos os Tributos e responsabilidades tributárias da Companhia em todos os exercícios ou períodos fiscais que se encerram antes da Data de Fechamento e, com relação a qualquer exercício ou período fiscal com início antes e término após tal data, a fração desse exercício ou período fiscal que terminar na Data de Fechamento (inclusive), foram (ou serão) pagos

tempestivamente ou acumulados e devidamente divulgados e totalmente previstos nos livros e registros da Companhia de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e a Lei. Todos os Tributos que a Companhia seja requerida por Lei a reter ou pagar foram devidamente retidos e/ou pagos tempestivamente às Autoridades Governamentais da maneira devida. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, acordos de compartilhamento, alocação, indenização de Tributos, contribuições ou similares em vigor entre a Companhia e quaisquer de suas Partes Relacionadas. A Companhia não faz parte ou é objeto de qualquer fiscalização, auditoria, auto de infração, processo, notificação ou reivindicação de lançamento, cobrança ou pendência relativamente a Tributos.

(ii) Exceto pelo **Anexo [●]1.15(ii)**, a Companhia não usufruiu e não usufrui de quaisquer incentivos fiscais perante quaisquer Autoridades Governamentais. A Companhia não incluiu quaisquer débitos de natureza tributária ou previdenciária em programas de parcelamento/anistia perante quaisquer Autoridades Governamentais.

1.16. Contratos Relevantes. (i) Exceto pelos contratos listados no **Anexo [●]1.16(i)**, não há contratos que concedam a qualquer Pessoa (exceto pela Companhia), o direito de usar, operar ou ocupar qualquer dos ativos de rede de fibra, no todo ou em parte. (ii) O **Anexo [●]1.16(ii)** lista todos os contratos, acordos, garantias e compromissos celebrados pela Oi e/ou pela Companhia que: (a) representam obrigações de pagamento ou impliquem o recebimento de valores anuais superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (b) contenham obrigações de exclusividade, não concorrência ou quaisquer outras obrigações ou restrições que possam limitar as operações da Companhia em qualquer negócio, mercado ou área geográfica; (c) constituam quaisquer Ônus sobre os Ativos, Obrigações e Direitos de Infraestrutura ou qualquer restrição, limitação ou proibição quanto à alienação de quaisquer desses ativos pela Oi e/ou pela Companhia, inclusive Valores Mobiliários; (d) represente uma Endividamento para a Companhia; (e) contenham disposições de indenização ou garantia a Terceiros, inclusive com pagamento de verbas rescisórias ou obrigações que subsistam à rescisão do contrato correspondente; (f) que contenham uma disposição referente a vencimento antecipado (independentemente do valor) ou qualquer necessidade de autorização ou notificação (anterior ou posterior) para futura alteração do Controle da Companhia; (h) tenha por objeto qualquer empreendimento conjunto, *joint venture* ou parceria; (g) foram celebrados com quaisquer Afiliadas ou Partes Relacionadas da Oi e/ou da Companhia; (f) tenham sido celebrados com qualquer Autoridade Governamental; e (g) sejam de natureza estratégica para a Companhia (cada um deles, um “Contrato Relevante”). Todos os Contratos Relevantes e demais contratos, acordos, garantias e compromissos celebrados pela Companhia constituem obrigação vinculante e exequível contra a Companhia e foram celebrados no Curso Normal dos negócios da Companhia, e em termos e condições razoáveis de mercado, sem incluir condições que violem Leis aplicáveis em relação à defesa da concorrência. Não existem quaisquer cartas, contratos epistolares ou quaisquer outros instrumentos, correspondências, acordos laterais ou *side letters* firmados pela Companhia que modifiquem o modo de cumprimento ou os termos de cláusulas de Contratos Relevantes celebrados pela Companhia com Terceiros. A Companhia cumpre as obrigações assumidas em cada um de seus Contratos Relevantes e não

violou, tampouco está inadimplente em relação a, nem renunciou a qualquer direito constante de qualquer Contratos Relevante ou compromisso de que seja parte. A celebração e cumprimento deste Acordo não resultam no vencimento antecipado de qualquer obrigação nos termos de qualquer contrato, ou qualquer obrigação da Companhia de cumprir os Contratos Relevantes em termos mais onerosos ou menos favoráveis. A Companhia não recebeu qualquer notificação de descumprimento, rescisão integral ou parcial, ou requerimento de penalidade, vencimento antecipado ou indenização com relação aos Contratos Relevantes ou qualquer contrato, acordo, termo, garantia, ou compromisso do qual atualmente seja parte que afete adversamente qualquer de seus empreendimentos ou a condução de seus negócios e operações. Não há ameaças de Demandas em relação a nenhum dos Contratos Relevantes.

1.17. **Licenças Subjacentes.** As Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos estão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito, na presente data, e permanecerão válidas, vigentes e em pleno vigor e efeito após a Data de Fechamento. A Oi, as Sociedades do Grupo Oi e/ou a Companhia, conforme aplicável, estão em conformidade com todos os termos e condições relevantes, efetuaram todos os atos, forneceram todas as informações, pagaram todas as taxas, Tributos, remunerações ou outras obrigações financeiras e não estão inadimplentes em relação a qualquer obrigação relacionada às Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos. Não ocorreu nenhum evento que, com o decurso de tempo ou entrega de notificação, ou ambos, possa constituir o inadimplemento de obrigações relacionadas às Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos. A Oi, as Sociedades do Grupo Oi, ou a Companhia, conforme o caso, (i) não estão sujeitas a qualquer Decisão atualmente em vigor; (ii) não são autoras ou rés em quaisquer Demandas; e (iii) não receberam nenhuma notificação, comunicação ou ameaça de Demandas ou Decisão; com relação a qualquer violação, conflito, revogação, renúncia, não renovação, rescisão, cancelamento, suspensão ou alteração ou que de outra forma envolvam, direta ou indiretamente, ou impactem ou possam impactar ou afetar adversamente a validade, a vigência ou a renovação das Licenças e Direitos Subjacentes aos Ativos Contribuídos, nos termos atualmente vigentes.

1.18. **Questões Ambientais.** A Companhia cumpre todas as Leis ambientais, requereu e/ou recebeu todas as Licenças de natureza ambiental exigidas de acordo com as Leis ambientais para a operação dos seus negócios, as quais são válidas e estão em pleno vigor para a condução das atividades por parte das Companhia, sendo certo que a Companhia cumpre e cumpriu com todas essas licenças. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, Demandas de natureza ambiental. A Oi e a Companhia não violaram tampouco receberam notificação relacionada à violação de qualquer Lei de natureza ambiental ou qualquer termo de advertência, reclamação administrativa, reclamação judicial ou outras notificações formais de qualquer Pessoa alegando que condições das atividades comerciais violam quaisquer Leis de natureza ambientais. Não há processos administrativos ou contencioso judicial em andamento ou ameaçados em face da Oi e/ou da Companhia e nenhum pedido foi feito, direta ou indiretamente, solicitando ou que diga respeito à anulação, revogação ou declaração de inexistência de qualquer Licença de natureza Ambiental. A Oi e a Companhia não produzem, liberam ou descartam qualquer quantidade de

qualquer produto químico, material ou substância classificado como material ou resíduo perigoso, substância tóxica, contaminante ou poluente (ou equivalente).

1.19. Colaboradores e Empregados.

(a) A Companhia cumpre com todas as Leis e acordos de natureza trabalhista e previdenciária aplicáveis (inclusive dissídios coletivos), relativos aos seus administradores, empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço ou similares (“Empregados e Colaboradores”), inclusive aqueles relativos a salários, registro, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, jornada de trabalho, práticas trabalhistas equitativas, saúde, segurança, pagamento de Tributos relativos à previdência social e outros similares. A Companhia pagou, quando devidos, todos os salários e encargos devidos a seus Empregados e Colaboradores;

(b) todos os registros de conselhos de classe e cadastro junto a empresas ou Autoridades Governamentais atualmente existentes em nome da Companhia estão em vigor;

(c) nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer greve ou paralisação envolvendo a Companhia;

(d) não há condições ou benefícios devidos a qualquer Colaborador fora das condições usuais do negócio ou qualquer condição, ou, ainda, benefício pagável a qualquer Colaborador, a qualquer título, decorrentes de atos e fatos anteriores à data de assinatura deste Acordo;

(e) desde a data das Demonstrações Financeiras, a Companhia não efetuou qualquer mudança nos níveis de salários ou nos benefícios dos seus Empregados e Colaboradores, exceto conforme exigido pela Lei ou de acordo com os contratos em vigor antes de tal data;

(f) nenhum Empregado ou Colaborador fará jus a qualquer valor ou benefício em decorrência da consumação do negócio jurídico objeto deste Acordo; e

(g) a relação de Empregados e Colaboradores, com indicação de nome, cargo e data de admissão integra este Acordo como Anexo [●]7.1.22(g).

1.20. Saúde e Segurança Ocupacional. A Companhia cumpre com todas as Leis referentes à saúde e segurança ocupacional aplicáveis aos seus Empregados e Colaboradores. A Companhia não está envolvida em qualquer Demanda relacionada ao descumprimento das Leis de saúde e segurança ocupacional. A Companhia não celebrou nenhum Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com qualquer Autoridade Governamental a respeito de questões relacionadas à saúde e segurança ocupacional.

1.21. Imóveis. O **Anexo [●]1.22** contém uma lista de todos os bens imóveis, próprios, locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados pela Companhia (“Imóveis”). A Companhia tem a propriedade e o justo título para ocupar, conforme o caso, cada um dos Imóveis, tendo celebrado, para os imóveis locados, sublocados ou de qualquer forma ocupados, contratos válidos, vinculativos e exequíveis de acordo com os seus termos, os quais encontram-se em pleno vigor e efeito. Todos os Imóveis possuem as licenças, notificações de inspeção, registros e outras licenças de natureza imobiliária que são necessários para ocupação desses Imóveis e a condução das Atividades da Companhia, no Curso Normal dos Negócios. A Companhia tem o uso e posse exclusivo dos Imóveis, livres de qualquer perturbação.

1.22. Operações com Partes Relacionadas. Exceto pelo disposto no **Anexo [●]1.24**, a Companhia não é parte em qualquer negócio jurídico com qualquer de suas Partes Relacionadas. Não há quaisquer créditos, dívidas, direitos ou obrigações de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia, de outro lado, qualquer de suas Partes Relacionadas, incluindo a Oi e/ou as Partes Relacionadas da Oi.

1.23. Garantias. Exceto pelo disposto no **Anexo [●]1.25**, a Companhia não prestou qualquer garantia, fiança ou aval em favor de quaisquer Terceiros, inclusive suas Partes Relacionadas, a Oi e/ou as Partes Relacionadas da Oi.

1.24. Reorganizações Societárias. Exceto conforme descrito no **Anexo [●]1.26**, não houve, nos últimos 5 (cinco) anos, quaisquer reorganizações e operações societárias (incluindo incorporação, incorporação de ações, transformação, fusão, cisão, aquisição, venda de ativos, cessão de ações, transferência de controle, aumento ou redução de capital, encerramento de Pessoas jurídicas), em que a Companhia esteve envolvida.

1.25. Procurações. O **Anexo [●]1.27** contém relação de todas as procurações outorgadas pela Companhia em vigor nesta data.

1.26. Contas Bancárias. O **Anexo [●]1.28** contém uma relação das contas bancárias de titularidade da Companhia abertas perante instituições financeiras, bem como das Pessoas autorizadas a assinar ou de qualquer forma praticar atos com relação a tais contas.

1.27. Seguros. O **Anexo [●]1.29** contém uma relação completa e verdadeira de todas as apólices das Sociedades do Grupo Oi em que a Companhia consta como cossegurada. Não há, na presente data, e não haverá, na Data de Fechamento, quaisquer valores devidos pela Companhia no âmbito dessas apólices, inclusive em relação a prêmios de renovação.

1.28. Questões Concorrenciais. A Oi e a Companhia (i) não foram notificadas de quaisquer investigações sobre supostas condutas ilícitas pelas autoridades concorrenciais brasileiras; (ii) nunca firmaram contratos (a) com concorrentes, com o objetivo de combinar preços ou serviços (ou outras

variáveis competitivas), (b) com o objetivo de estabelecer divisão de mercado ou criar barreiras de entrada ao mercado, (c) com o objetivo de estabelecer alocação de clientes ou fornecedores, ou (d) com o objetivo de trocar informações que pudessem prejudicar a livre concorrência no mercado em que atuam; e (iii) adotam práticas condizentes com as Leis de natureza concorrencial vigentes no Brasil.

1.29. Comissões. Não há qualquer banco de investimento, corretor, intermediário ou preposto autorizado a agir em nome da Oi ou da Companhia e que possa fazer jus a qualquer pagamento, por parte da Companhia, em decorrência da negociação e assinatura do presente Acordo ou da consumação das operações contempladas neste Acordo.

1.30. Propriedade Intelectual. O Anexo [•] contém a lista de todos os direitos de propriedade intelectual, sejam registrados ou em fase de registro, no Brasil [e no exterior], utilizados pela Companhia em seus negócios, os quais são de titularidade da Companhia ou foram devidamente licenciados à Companhia. A Companhia é legítima proprietária ou licenciada desses direitos de propriedade intelectual. Não há qualquer direito sobre propriedade intelectual utilizado pela Companhia que não esteja devidamente registrado ou licenciado quando tal registro for exigido por Lei. Todos os registros, manutenções e taxas de renovação atualmente devidos com relação a esses direitos de propriedade intelectual foram tempestivamente realizados, e todos os documentos necessários, registros e certificações relativos a esses direitos de propriedade intelectual foram devidamente arquivados perante as Autoridades Governamentais competentes. Nenhum direito envolvendo propriedade intelectual foi concedido a Terceiros pela Companhia. Não existem *royalties*, taxas ou outros pagamentos a serem feitos pela Companhia a qualquer Pessoa em virtude da propriedade, desenvolvimento, uso, licença, venda ou alienação dos direitos de propriedade industrial e intelectual por ela utilizados. A Companhia pagou, devida e tempestivamente, todos os *royalties* ou direitos autorais devidos às Pessoas contratadas para produção de todo o conteúdo por ela utilizados. A Companhia jamais recebeu qualquer reclamação de qualquer Terceiro (i) de que as operações dos negócios da Companhia, ou qualquer ato, produto ou serviço associado a seu negócio, violam ou infringem os direitos de propriedade intelectual de qualquer Terceiro ou constituem concorrência desleal ou práticas comerciais desleais sob qualquer Lei aplicável ou (ii) que conteste a validade, eficácia ou propriedade dos direitos de propriedade intelectual da Companhia.

1.31. Software. (i) O Anexo [•] (i) lista todos os sistemas, programas de computador e *software* proprietários da Companhia ou das Sociedades do Grupo Oi que são necessários às Atividades da Companhia (“Sistemas Próprios”). A Companhia detém, ou deterá, na Data do Fechamento, a propriedade e todos os direitos de propriedade intelectual necessários para utilização dos Sistemas Próprios. Os Sistemas Próprios estão livres de erros, defeitos, *bugs*, ou vírus e não utilizam recursos de código aberto (*open source software*) no seu *core* de uma forma e que exija ou possa exigir que a Companhia (1) publique, ofereça ou torne disponíveis o código fonte de qualquer Sistema Próprio; (2) ofereça, transfira, ceda, distribua ou licencie os Sistemas Próprios ou seus direitos de propriedade intelectual a terceiros de maneira gratuita ou por valor simbólico; (3) permita a Terceiros realizar engenharia reversa, decompilar, modificar

ou criar obras derivadas do código fonte dos Sistemas de Próprios; ou, quando o fazem, utilizam subsistemas e bibliotecas sob licenças que não obrigam a redistribuição dos Sistemas Próprios em código aberto, não existindo qualquer risco de contaminação ou desconfiguração dos direitos da Companhia quanto à propriedade dos Sistemas Próprios e sua livre fruição ou a necessidade de compartilhamento com quaisquer Terceiros ou com comunidade de código aberto quaisquer alterações, modificações, melhorias e aprimoramentos dos Sistemas Próprios. Os Sistemas Próprios foram desenvolvidos internamente por empregados ou funcionários da Companhia ou por Terceiros contratados pela Companhia para tal, sendo certo que todos os direitos de propriedade intelectual relativos à elaboração, construção, alteração e/ou aperfeiçoamento de tais sistemas foram cedidos à Companhia na forma da Lei aplicável, não existindo qualquer direito de terceiros e/ou Demanda quanto à propriedade e direitos de propriedade intelectual de tais Sistemas Próprios detidos pela Companhia. Os Sistemas Próprios não violam quaisquer patentes, direitos autorais, segredos industriais ou outros direitos de propriedade intelectual de Terceiros. (ii) O Anexo [•](ii) lista todos os sistemas e *software* de terceiros relevantes (“Sistemas de Terceiros”) usados pela Companhia. Todas as licenças mantidas pela Companhia em relação aos Sistemas de Terceiros são válidas e estão em vigor e observam todas as Leis aplicáveis, regulamentos e contratos relacionados ao uso de tais Sistemas de Terceiros. A Companhia está em conformidade com todos os seus contratos de licenciamento de *softwares* e não violam qualquer termo de tais contratos, possuindo a comprovação de uso regular de todos os *softwares* instalados em suas dependências. Não existe qualquer Demanda ou ameaça de Demanda questionando o uso ou direito de uso, pela Companhia ou Sociedades do Grupo Oi, dos Sistemas de Terceiros. (iii) Os Sistemas Próprios, em conjunto com os Sistemas de Terceiros, representam todos os sistemas e softwares necessários e suficientes para a condução das Atividades da Companhia da maneira como atualmente conduzida e conforme proposta a ser conduzida de acordo com o Plano de Negócios. Os equipamentos, programas de computador, sistemas, código fontes e licenças de uso de *software* utilizados pela Companhia, incluindo os Sistemas Próprios e os Sistemas de Terceiros são adequados para a execução de suas atividades.

1.32. Hardware. A Companhia é legítima proprietária ou tem o direito de usar livremente todo o *hardware* necessário para acessar seus registros e conduzir suas respectivas atividades (“Hardware”). A Companhia mantém e sempre manteve adequadamente o *Hardware* e as respectivas licenças para seu uso em ordem, válidas e plenamente vigentes, bem como o *Hardware* está livre e desembaraçado de quaisquer Ônus. Todos os registros mantidos no *Hardware* estão autênticos e a Companhia mantém os respectivos backups e sempre tomaram e tomam todas as medidas razoáveis para garantir o sigilo, privacidade e segurança dos dados pessoais e informações de seus clientes processados no *Hardware*, o qual está em total conformidade com a Lei aplicável de proteção de dados no Brasil, privacidade ou matérias correlatas.

1.33. Proteção de Dados. A Companhia possui políticas internas para cumprir com as normas aplicáveis, gerais ou setoriais, referentes à proteção de dados, de dados pessoais e ao tratamento de tais dados em suas operações, para adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovações de tal cumprimento. Esta declaração compreende todas as normas aplicáveis relacionadas à proteção de dados, incluindo LGPD. Ainda, a Companhia sempre

cumpriu e cumpre todos os contratos celebrados com Terceiros relativos ao uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais sujeitos a obrigações de sigilo. A Companhia (i) está introduzindo políticas e procedimentos apropriados de proteção de dados relativos à coleta, uso, armazenamento, retenção e segurança de dados pessoais e tem realizado treinamento de pessoal, testes de uso ou outros mecanismos para assegurar e monitorar a aplicabilidade de tais políticas e procedimentos; (ii) A Companhia nunca recebeu qualquer notificação de Terceiros (inclusive Autoridades Governamentais) relacionada a qualquer violação de quaisquer Leis de proteção de dados ou obrigações de confidencialidade.

1.34. Leis Anticorrupção. A Companhia e seus Empregados e Colaboradores, agindo em nome ou em benefício do Investidor (“Pessoas Expostas”), cumprem e sempre cumpriram as Leis Anticorrupção e todos e quaisquer temas conexos ou correlatos às Leis Anticorrupção. Não há qualquer ação, processo, notificação ou reclamação relacionada às Leis Anticorrupção, pendente ou iminente, envolvendo qualquer das Pessoas Expostas da Companhia. As Pessoas Expostas da Companhia nunca foram objeto de qualquer sanção aplicada com base nas Leis Anticorrupção e não há sanção iminente. Nem a Companhia, nem a Oi, nem qualquer de suas Afiliadas, nem seus administradores, empregados e/ou contratados fizeram ou instruíram que fossem feitos, em seu nome ou por sua conta e/ou ordem, quaisquer pagamentos, empréstimos, ou presentes ou promessas ou ofertas de pagamentos, empréstimos ou presentes de qualquer quantia ou qualquer coisa de valor, de forma ilegal, direta ou indiretamente:

- (a) para o uso ou benefício de qualquer administrador ou funcionário de qualquer Autoridade Governamental;
- (b) a qualquer partido político ou candidato oficial;
- (c) a qualquer outra Pessoa, seja como adiantamento ou reembolso, se souber que qualquer parte desse pagamento, empréstimo ou presente foi ou será direta ou indiretamente utilizado de forma ilegal por essa outra Pessoa, para adiantar, efetuar ou reembolsar pagamentos, presentes ou empréstimos previamente feitos por tal Pessoa a qualquer funcionário do governo ou partido político ou candidato oficial dele; ou
- (d) a qualquer outra Pessoa, cujo pagamento violaria as Leis, em qualquer caso, para obter, de forma ilícita, qualquer benefício para o Investidor ou para qualquer de Afiliadas.

1.35. Cumprimento das Leis. A Oi e a Companhia cumprem e conduzem as suas atividades comerciais em cumprimento de todas as Leis aplicáveis; e (b) a Oi e a Companhia não estão obrigadas a adotar qualquer medida preventiva ou corretiva para evitar a violação da Lei aplicável.